



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1266 DE 14 DE junho DE 2007

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A INSTITUIR A CAMPANHA DE ESTÍMULO AO EXERCÍCIO DO VOTO AOS 16 ANOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a instituir nas Escolas Públicas de Ensino de Barra do Piraí, a elaboração de Campanha que estimule os adolescentes maiores de 16 anos, a exercer seu direito de voto.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal através de seus órgãos competentes, coordenará a Campanha nos anos em que houver eleições municipais, estaduais e federais, que esclareça e saliente a importância dos adolescentes com mais de 16 anos, votarem para exercer a democracia.

Parágrafo Único – A Campanha acima citada deverá ser executada através de audiovisuais, recursos didáticos como cartilhas, cartazes alusivos aos objetivos e outros métodos.

Art. 3º -As escolas poderão organizar postos de alistamento eleitoral mediante acordo com a Justiça Eleitoral.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE junho DE 2007

JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 079/07
Autor: Joel de Freitas Tinoco

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@ig.com.br